

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo: Pregão Eletrônico nº 09/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas, presentes, itens para decoração de eventos

Recorrente: Coloda Alumínios Ltda

Com base na análise técnica e jurídica apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 09/2026, a decisão administrativa em relação ao recurso interposto é a seguinte:

1. **Conhecimento do Recurso:** Preliminarmente, afirma-se a **tempestividade** e o conhecimento do recurso administrativo.
2. **Mérito - Indeferimento:** No mérito, decide-se pelo **indeferimento total do recurso** interposto pela empresa **Coloda Alumínios Ltda**, por ser considerado manifestamente improcedente e carente de lastro probatório.
3. **Fundamentação da Decisão:**
 - **Legalidade da Alteração de Endereço:** A alteração de endereço da empresa MG2 Comercial Ltda é considerada um ato lícito, devidamente registrado na JUCEPAR, gozando de **fé pública**. Não há vedação legal ou editalícia que exija tempo mínimo de sede ou "quarentena" para alterações contratuais.
 - **Crítérios de Desempate:** As declarações de equidade de gênero e integridade no sistema Compras.net possuem natureza meramente declaratória e subsidiária. Como não houve empate entre as propostas, a discussão sobre a apresentação prévia de certificados é considerada **juridicamente irrelevante** para o desfecho da classificação.
 - **Julgamento Objetivo:** A Administração está vinculada ao edital e não pode desclassificar licitantes com base em presunções, ilações ou subjetivismos do julgador, sob pena de violar o Princípio da Segurança Jurídica e da Seleção da Proposta mais Vantajosa.
4. **Conclusão e Encaminhamento:**
 - Fica **mantida a habilitação e classificação** da empresa **MG2 Comercial Ltda**.
 - Determina-se o **regular prosseguimento** do processo licitatório, com a consequente **adjudicação e homologação** do objeto à empresa vencedora.

Bom Sucesso do Sul – PR, 09 de abril de 2026.

Maico Diogo Faversoni
Prefeito Municipal